



Comissão de Educação e Serviço Social

Parecer ao Projeto de lei Nº 148/2025

Relatório

O Projeto de Lei nº 148/2025, que “**Institui o Programa ‘Casa Melhor’ no Autoriza o Município de Catalão**” de autoria do Prefeito Municipal Velomar Gonçalves Rio, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29, do Regimento Interno desta Casa.

Digna Comissão de Educação e Serviço Social, o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, chegou a esta Comissão o Projeto de Lei que institui, no Município de Catalão, o Programa “Casa Melhor”, voltado ao fornecimento de materiais de construção e apoio técnico para pequenas reformas em residências de famílias em situação de vulnerabilidade social. A proposição é acompanhada de justificativa consistente e da Resolução nº 008/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que reconhece o elevado impacto social da iniciativa.

Compete a esta Comissão analisar o projeto sob a ótica das políticas públicas educacionais, considerando os efeitos do programa sobre a aprendizagem, a permanência escolar e o bem-estar das famílias atendidas.

É o relatório.



Fundamentação

O Programa “Casa Melhor”, embora inserido no âmbito da assistência social, produz impactos significativos no campo educacional. Estudos e diretrizes de proteção social demonstram que condições habitacionais inadequadas prejudicam o desenvolvimento infantil, o rendimento escolar e a regularidade da frequência às aulas, além de comprometerem o ambiente de estudo. Residências insalubres ou inseguras ampliam desigualdades já existentes e dificultam a plena aprendizagem.

Ao viabilizar reformas de pequena complexidade que garantam salubridade, segurança e acessibilidade, o programa contribui para ambientes domésticos mais adequados à rotina escolar, favorecendo o desempenho educacional e a permanência dos estudantes, especialmente os oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade. A priorização de famílias com idosos, crianças, pessoas com deficiência ou em risco social agravado demonstra consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reforçando a intersetorialidade entre educação e assistência social. Essa convergência evidencia que o bem-estar familiar é condição essencial para o êxito das políticas educacionais.

A execução do programa, amparada por vistorias técnicas, registros de beneficiários, transparência e credenciamento público de fornecedores, assegura sua seriedade e eficiência. Experiências similares em outros municípios indicam, inclusive, redução de despesas futuras nas áreas de saúde e assistência social, além de avanços na frequência e no desempenho escolar das crianças atendidas.

Além de prevenir riscos e fortalecer a autonomia das famílias, o programa contribui diretamente para a estabilidade do ambiente doméstico, reduzindo faltas escolares motivadas por doenças decorrentes de condições insalubres de moradia - fatores que influenciam de forma determinante o processo educacional.

Diante disso, a iniciativa revela plena coerência com os princípios constitucionais da dignidade humana, da proteção integral à criança e ao adolescente e da promoção de condições adequadas para o exercício do direito à educação.



Conclusão

Diante do exposto, a **Comissão de Educação e Serviço Social**, manifesta-se **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei nº 148/2025.

Catalão (GO), 27 de novembro de 2025.

Vereadora
Kelly Cristina
Relatora

VOTO DA PRESIDENTA

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

Vereadora
Silvia Aparecida Rosa
Presidenta

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

Vereador
Leonardo Pereira Moisés
Vogal